



NORMAS REGULADORAS DE ESTÁGIO (I e II) DA LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL

O Plano de Estudos da Licenciatura em Serviço Social da Universidade de Coimbra acreditado pela A3ES, integra a realização de estágios curriculares no 6º semestre (Estágio I) e 7º semestre do curso (Estágio II) que se regem por objetivos gerais e específicos, no âmbito de um modelo de organização e funcionamento e procedimentos de avaliação inscritos nas presentes normas reguladoras.

I. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS GERAIS

1. Os estágios curriculares em Serviço Social (Estágio I e Estágio II) funcionam como unidades curriculares autónomas embora sequenciais, num modelo contínuo de aprendizagem;
2. Os estágios correspondem a períodos diferentes de aprendizagem e possuem duração e objetivos distintos;
3. O Estágio I e o Estágio II efetivam-se respetivamente no 6º semestre (3º ano) e 7º semestre (4º ano) do plano estudos de 1º Ciclo e possuem cariz pré-profissionalizante;
4. Estando os dois períodos de estágio integrados numa lógica de continuidade de prática curricular pré-profissional, a mudança de instituição ou área de estágio apenas poderá ocorrer em casos de reprovação do/a estudante ou do diagnóstico de efetivo prejuízo da manutenção do/a estagiário/a no mesmo local de estágio (para o/a estudante e/ou para a organização);
5. Os estágios, plenamente conectados com a formação teórico-científica adquirida, constituem-se como um espaço privilegiado na construção de um perfil profissional. Visam, deste modo, o desenvolvimento de competências analítico-operativas e a apropriação reflexiva de valores, atitudes e técnicas profissionais.

II. COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS

No final dos estágios o/a estudante deve ser capaz de:

- 1111-
- a) Integrar a dimensão estratégica da intervenção, demonstrando competências de planeamento e de análise prospetiva na compreensão da realidade social e institucional;
 - b) Evidenciar capacidades analítico-reflexivas, integrando conhecimentos multidisciplinares, no domínio dos enquadramentos normativos, políticas sociais e procedimentos operativos e de intervenção;
 - c) Demonstrar espírito de iniciativa, inovação e autonomia na gestão do seu processo de aprendizagem;
 - d) Afirmar-se como sujeito ativo na construção do seu percurso profissional;
 - e) Construir e aplicar instrumentos adaptados ao processo dinâmico de diagnóstico e intervenção social;
 - f) Dominar e aplicar métodos e procedimentos técnicos adequados a contextos de intervenção social distintos;
 - g) Reconhecer e compreender as dimensões ética e deontológica da profissão;
 - h) Desenvolver e demonstrar capacidades de comunicação oral e escrita;
 - i) Integrar e valorizar o relacionamento interpessoal na construção e conquista de espaço profissional;
 - j) Analisar, sistematizar e comunicar os conhecimentos decorrentes da prática quotidiana, reconhecendo-a como fonte de conhecimento.

III. OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1 - ESTÁGIO I

a) O Estágio I possui os seguintes objetivos: aquisição de conhecimento sobre os contextos organizacionais (equipamentos e estruturas) e sociais (sujeitos e problemáticas sociais) de desempenho da atividade do/a(s) Assistentes Sociais; familiarização com procedimentos de rotina instituídos; treino de competências analíticas e operativas do Serviço Social; desenvolvimento de pensamento reflexivo sobre os contextos e as práticas de intervenção.

b) O Estágio I visa a aquisição das seguintes competências: identificar o contexto institucional de enquadramento do estágio; compreender o quadro normativo /político/social/económico e cultural das medidas de política social e procedimentos de intervenção; a complexidade da(s) problemática(s) a que a instituição recetora e o Serviço Social dão resposta; as rotinas profissionais adequadas às características dos sujeitos e contextos; especificar e refletir sobre as funções e as competências associadas ao desempenho

ARR

profissional; desenvolver uma atitude prospetiva em relação à compreensão das problemáticas sociais, e treino de técnicas de recolha de dados.

2 - ESTÁGIO II

a) O Estágio II possui os seguintes objetivos: proporcionar aos estudantes uma aprendizagem em contexto profissional de forma a assegurar o aperfeiçoamento e aquisição reflexiva de competências e atitudes fulcrais para um bom desempenho profissional;

b) O Estágio II visa a aquisição das seguintes competências: planeamento e análise prospetiva na compreensão da realidade social e institucional, integrando a dimensão estratégica da intervenção; análise e reflexão sobre enquadramentos normativos, políticas sociais e procedimentos de intervenção; construção e uso de instrumentos adaptados à dinâmica do diagnóstico e intervenção social; adequação dos métodos e procedimentos técnicos; competências de comunicação oral e escrita; espírito de iniciativa, inovação e autonomia na gestão do seu processo de aprendizagem; reconhecimento e compreensão das dimensões ética e deontológica da profissão; valorização da pesquisa e do relacionamento interpessoal na construção e conquista de espaço e do projeto profissional.

c) O Estágio II constitui uma estratégia no processo de construção de identidade profissional, na medida em que cria oportunidades de desempenho profissional, testando a responsabilidade e a autonomia dos/as estagiários/as, e contribui para a aquisição e consolidação da especificidade dos conhecimentos teóricos e práticos.

IV. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1 - ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

1.1. A definição das áreas e locais de estágio é da responsabilidade da Faculdade.

1.2. As áreas de estágio (contextos temáticos / populações alvo de intervenção) são definidas pela Coordenação da Licenciatura, sob proposta do/a Supervisor/a Científico-Pedagógico de Estágios, e divulgadas em reunião geral durante o mês de abril de cada ano letivo.

1.3. A divulgação das áreas / locais de estágio disponíveis e inscritos em Bolsa de Estágio será efetuada durante o mês de junho de cada ano letivo.

1.4. Os locais de estágio (instituições e serviços) são seleccionados em função de critérios de qualidade e de rigor na prossecução da respetiva atividade, devendo assegurar ao/à estudante a aprendizagem teórico-prática subjacente ao desempenho profissional.

ANP -

1.5. Sempre que possível deverá existir, no local de estágio, um/a Orientador/a com formação em Serviço Social.

1.6. A realização de estágios, fora do Concelho de Coimbra, deverá atender a critérios de exequibilidade das atividades letivas previstas e do acompanhamento individualizado do processo de aprendizagem pré-profissional.

1.7. A autoproposta de estágio em novos locais é permitida até ao final do mês de setembro do ano letivo de início do Estágio I. A proposta deverá ser apresentada à Coordenação, devidamente fundamentada, através da Ficha de Proposta de Estágio e com a indicação dos contactos institucionais já efetuados.

No caso de a proposta ser aceite, o lugar de estágio fica afeto ao/à proponente.

2 - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO POR ÁREA DE ESTÁGIO

2.1. O/A(s) aluno/a(s) deverá/ão proceder à inscrição na área e local de estágio que pretendem, em impresso próprio, até ao final do mês de setembro do ano letivo do início do Estágio I.

2.2. A seriação do/a(s) alunos/as será feita em função da média ponderada, arredondada às centésimas, de todas as unidades curriculares a que obteve aproveitamento e, em caso de empate, pelo número de ECTS já efetivados.

2.3. As listas de colocação do/a(s) aluno/a(s) por área / instituição de estágio serão afixadas no mês de janeiro de cada ano.

2.4. Em cada local de estágio poderá ser enquadrado mais do que um/a discente, porém, os processos de avaliação serão sempre individuais.

2.5. A colocação do/a(s) estudantes nos locais de Estágio é aprovada, anualmente, pela coordenação da Licenciatura em Serviço Social, por proposta do/a Supervisor/a Científico-Pedagógico de Estágio.

3 - FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA

3.1 - ESTÁGIO I

a) O estágio I corresponde a um período de enquadramento na instituição/ serviço, com uma duração de 15 semanas e orientado por objetivos de informação, observação e análise do contexto de estágio;

nm

b) O Estágio I decorrerá a partir da data definida para o início do 2º semestre até ao fim do mesmo, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo na FPCEUC, e possui uma duração global de 20 semanas. Destas, 15 semanas serão de permanência no local de estágio, durante um período de 12 horas semanais, 4 semanas serão destinadas à elaboração de um Estudo Monográfico (EM) e 1 semana consagrada à avaliação do mesmo;

c) A carga horária global do estágio I corresponde a 324 horas, equivalendo a 12 ECTS;

d) Semanalmente, o/a estagiário/a deverá cumprir um mínimo de 12 horas, em contexto institucional, perfazendo um total de 180 horas de permanência na instituição/local de estágio. Os outros dias úteis da semana serão consagrados a atividades letivas na Faculdade.

e) No decurso das atividades semanais o/a estagiário/a deverá adequar-se ao horário do/a orientador/a na instituição/ serviço.

3.2 - ESTÁGIO II

a) Estando os dois períodos de estágio (Estágio I e Estágio II) integrados numa lógica de continuidade de prática curricular pré-profissional, a mudança de instituição ou área de estágio apenas poderá ocorrer em casos de reprovação do/a estudante ou do diagnóstico de efetivo prejuízo da manutenção do/a estagiário/a no mesmo local de estágio (para o/a estudante e/ou para a organização);

b) O Estágio II corresponde a um período de intervenção e de consolidação da aprendizagem, com uma duração de 15 semanas, e visa a aquisição de competências de investigação e intervenção reflexiva.

No final dos estágios, o/a discente deve demonstrar o domínio das competências referidas no ponto II b) deste documento;

c) O Estágio II decorrerá a partir da data definida para o início do 1º semestre até ao fim do mesmo, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo na FPCEUC, terá uma duração global de 20 semanas. Destas, 15 semanas corresponderão a presença ou trabalho efetivo do/a estagiário/a ligado à instituição/local de estágio, 4 semanas serão destinadas à elaboração do Relatório Final de Estágio (RFE), podendo 2 delas decorrer em contacto com a instituição, e uma semana consagrada à avaliação do mesmo;

d) A carga horária global do estágio II corresponde a 682 horas, equivalendo a 26 ECTS;

e) Semanalmente, o/a estagiário/a deverá cumprir em contexto institucional (ou a ele associado) um mínimo de 24 horas e um máximo de 32 horas semanais, (onde se inclui

MM-

trabalho de investigação), durante 4 dias por semana. O outro dia útil da semana será consagrado a atividades complementares, apoio tutorial e aulas na Faculdade;

f) No decurso das atividades semanais o/a estagiário/a deverá adequar-se ao horário do/a orientador/a na instituição/ serviço.

4 - CONTRATUALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

4.1. As atividades a desenvolver, no decurso do período de estágio, deverão estar em consonância com os objetivos/ funções profissionais da área e do local de estágio escolhido.

4.2. As entidades que acolhem os/as estagiários/as celebram um protocolo de colaboração com a UC, através da FPCEUC.

4.3. As atividades de estágio serão antecedidas por um processo de contratualização de atividades (anexo 1), com a celebração de um acordo de estágio devidamente assinado pelo/a orientador/a da instituição de acolhimento, pela equipa de supervisão da Faculdade, e pelo/a estudante.

4.4. A contratualização dos Estágios poderá ser efectuada de forma presencial ou por outro meio alternativo (telefone ou e-mail).

4.5. A contratualização dos estágios será proposta pela equipa de supervisão responsável pelo acompanhamento do/a(s) estudantes do Estágio I e II na FPCEUC, de acordo com a distribuição de serviço docente efetuada pela coordenação da licenciatura.

4.6. A contratualização das atividades específicas do Estágio II poderá ser efetuada no início do mesmo, através de uma adenda ao contrato referido em 4.3.

4.7. O/A aluno/a fica obrigado/a a apresentar um plano de estágio nas 3 primeiras semanas do Estágio II (anexo 3).

4.8. Os protocolos de colaboração referidos em 4.2 requerem de validação pelo(a) Diretor(a) da Faculdade.

5. EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ESTÁGIO

5.1. A equipa de acompanhamento do estágio é composta pelo/a Supervisor/a Científico-Pedagógico de Estágios, pelo/a(s) Supervisores e pelo/a(s) Orientadores.

5.2. Ao/À Supervisor/a Científico-Pedagógico de Estágio, docente da Faculdade com formação em Serviço Social, compete delinear e propor o plano de estágios à coordenação da

licenciatura, desbloquear processos e situações que possam prejudicar o desenvolvimento adequado dos mesmos e garantir a articulação e a equidade no decurso do processo de aprendizagem prática e de avaliação;

5.3. Ao/À Supervisor/a, docente da Faculdade com formação em Serviço Social, é atribuída a responsabilidade pelo acompanhamento pedagógico do estágio, pela supervisão do desempenho pré-profissional do estagiário/a e pela articulação interinstitucional;

5.4. Ao/À Orientador/a, profissional no serviço/ instituição recetora do estágio, cabe o enquadramento, a supervisão e a orientação *in loco* das atividades de estágio, participando na avaliação do desempenho do/a estagiário/a.

6. PROCESSOS DE SUPERVISÃO

6.1 - ESTÁGIO I

1. A supervisão efetuada na FPCEUC será coletiva, em regime de seminário, podendo ocorrer reuniões individuais quando tal se mostrar necessário e adequado ao acompanhamento do percurso do/a estagiário/a.

2. Como as outras unidades curriculares, o seminário de Estágio não é de presença obrigatória.

3. O seminário visa facilitar a integração de conhecimentos experienciais e teórico-práticos, proporcionar o acompanhamento da atividade do/a estagiário/a através do esclarecimento de dúvidas e reflexão em torno dos contextos, das aprendizagens e das competências profissionais. Constitui ainda um espaço de orientação para a elaboração do estudo monográfico no fim do estágio (anexo 2).

4. O seminário terá como referência os seguintes conteúdos:

a) Contextos sociais e institucionais de intervenção: espaços e dinâmicas socioinstitucionais, problemáticas sociais de enquadramento;

b) Aprendizagens e competências de intervenção: contextos profissionais e metodologias de intervenção: especificidades e constrangimentos;

c) Exigências e características de um estudo monográfico.

6.2 - ESTÁGIO II

1. O/A(s) aluno/a(s) disporão de supervisão individual e coletiva (em regime de seminário).

2. A supervisão individual e colectiva resulta num espaço de partilha de informação e formação valorizador da articulação entre teoria e prática, que aproxima a Universidade ao mercado de trabalho pelos conhecimentos que potencia e o perfil profissional visado.
3. A supervisão será efetuada de acordo com o calendário de reuniões agendadas entre supervisor/a e estagiário/a(s), no início do semestre.
4. A supervisão incide sobre as exigências metodológicas para a elaboração do plano de estágio e de um artigo científico de enquadramento temático, cria oportunidades para reflexão sobre as atividades de estágio (investigação e ação) desenvolvidas de forma autónoma pelo/a(s) aluno/a(s), e proporciona orientações para a elaboração do Relatório Final de Estágio (anexo 4).

V. AVALIAÇÃO

A avaliação final do estágio compreende a avaliação distinta do Estágio I e Estágio II.

1 - ESTÁGIO I

- 1.1. A Avaliação do Estágio I corresponde ao resultado da soma da avaliação de 3 elementos: Observação e Experiência efetuada (componente prática, 30%); Estudo Monográfico (componente teórica, 50%) e Exposição e Defesa do Trabalho (componente oral, 20%).
- 1.2. No fim do Estágio I, será solicitada ao/à(s) orientador/a(s) uma apreciação qualitativa e quantitativa do/a Estagiário/a.
- 1.3. A avaliação do Estudo Monográfico (EM), com apresentação e defesa oral pelo/a aluno/a, será da exclusiva responsabilidade da supervisão de estágio, mas sempre que possível com a presença do/a Orientador/a na instituição/local de estágio.
- 1.4. A classificação final do Estágio I resulta da avaliação dos elementos assinalados em 1.1., não podendo nenhum deles ter nota inferior a 10 valores.
- 1.5. A Entrega e Defesa do Estudo Monográfico correspondente à avaliação do Estágio I deverá ser realizada em qualquer das épocas de avaliação, anualmente definidas para o efeito pela FPCEUC.
- 1.6. Após a realização do Estágio I, se a avaliação da componente prática for positiva, o/a aluno/a poderá dar continuidade à experiência prática do Estágio II na mesma condição do/a(s) restantes aluno/a(s), mesmo que não tenha sido avaliado o trabalho escrito (Estudo Monográfico com exposição e defesa oral).

1.7. Se a avaliação da componente prática do Estágio I for negativa, o/a aluno/a poderá inscrever-se no Estágio II desde que reúna as condições necessárias (número de ECTS), e se efetuar uma auto-proposta até 15 de julho do ano letivo anterior ao início desse Estágio.

Neste caso, a conclusão do curso implicará que o/a aluno/a volte a fazer o Estágio I podendo, para o efeito, fazê-lo no mesmo local do Estágio II. O tempo deste estágio será de 12 horas semanais (em contexto experiencial) e o trabalho final manterá as características previstas para o Estudo Monográfico, mantendo-se igualmente os períodos de avaliação reservados anualmente para o Estágio I.

2 - ESTÁGIO II

2.1. A Avaliação do Estágio II corresponde ao resultado da soma ponderada da avaliação da componente prática do/a aluno/a (50%) e do Relatório Final de Estágio (escrita e defesa oral, 50%) (anexo 3)

2.2. Terminado o estágio, será solicitada ao/à(s) orientador/a(s) uma avaliação quantitativa do desempenho do/a estagiário/a (Componente prática) com uma ponderação de 50% da nota final de estágio.

2.3. A avaliação do Relatório Final de Estágio (RFE) e defesa oral, sempre que possível será efetuada com a presença do/a Orientador/a da instituição/local de estágio.

2.4. A classificação final do relatório resulta da média aritmética das classificações atribuídas às duas componentes (componente escrita – 50 % e componente oral – 50%).

#A componente escrita do relatório final será avaliada exclusivamente pelo/a respetivo/a supervisor/a do/a estagiário/a e a componente oral por um júri constituído para o efeito.

2.5. A classificação final do Estágio II resulta da média aritmética das duas dimensões (Prática Pré-profissional e Relatório Final de Estágio), não podendo nenhuma delas ter nota inferior a 10 valores.

2.6. A Entrega do Relatório Final do Estágio, correspondente à avaliação final do Estágio II, deverá ser realizada em qualquer das épocas de avaliação, anualmente definidas pela FPCE-UC.

Apreciadas em reunião do Conselho Científico de 21 de abril de 2022.

Apreciadas em reunião do Conselho Pedagógico de 09 de junho de 2022.

A Diretora da FPCEUC



Maria Paula Paixão

ANEXOS

ANEXO 1 – Contratualização de Atividades de Estágio I e II

ANEXO 2 – Estudo Monográfico – Modelo Genérico

ANEXO 3 – Plano de Estágio – Modelo Genérico

ANEXO 4 – Relatório Final de Estágio